



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 /2026

SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

A **Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A.**, CNPJ sob nº 46.191.353/0001-17, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº **25/9301-0001294-4**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021 - Resolução 240/2024; Decreto Estadual nº 57.033, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023, bem como pelas demais condições previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC, Manual de Aquisições e Contratos da Portos RS e neste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h do dia 31/03/2026

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** após às 08h do dia 31/03/2026

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** às 10h do dia 31/03/2026

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Preço unitário

**EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP:** Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 4º, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor valor global resultante da soma dos preços unitários.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**RECURSO ADMINISTRATIVO:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário oficial de Brasília/DF

**VALOR ESTIMADO:** Sigiloso

### 1. DO OBJETO

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25930100012944



1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial e de acesso, com mão de obra com dedicação exclusiva, para garantir de forma ininterrupta as dependências das unidades de Rio Grande e Porto Alegre sob responsabilidade da PORTOS RS., de acordo com as seguintes especificações e nas quantidades definidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fará parte do edital como anexo.

## 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido pela internet no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

## 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não ocorra comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.

4.1.3. consórcio, desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**;

4.1.4. cooperativas de trabalho, desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





- 4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.4. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 4.5. Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.
- 4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:
- 5.1.1. que possui enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 5.1.2 que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou da empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação à microempresa ou à empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra, não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória, a contar do mês seguinte ao da contratação, salvo as exceções previstas no §5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.9.1. Para efeito de comprovação, o contratado deverá apresentar, no prazo de até 90 dias, cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra.

5.10. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos **subitens 5.3 e 5.4**, caso a licitação se destine exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.11 Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25930100012944



## 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).
- 6.2. O credenciamento será encaminhado através do Portal do Fornecedor RS no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)
- 6.3. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.6. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Os licitantes **deverão** anexar a proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas, sendo **OBRIGATÓRIO** o envio de anexo da proposta.
- 7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação. Se não constar o prazo de validade, entender-se-á 60 (sessenta) dias.
- 7.3. Os licitantes deverão consignar suas propostas comerciais contendo o **PREÇO UNITÁRIO**, consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.4. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoriedade e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.
- 7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá ASSINALAR, por meio do sistema eletrônico, as declarações correspondentes ao seu tipo empresarial.
- 7.6. As declarações mencionadas no subitem anterior são condicionantes para a participação no Pregão.
- 7.7. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 13.306/2016.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Poderá ser admitida ou exigida a subcontratação, desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.14. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.17. O valor estimado deste Pregão Eletrônico será **sigiloso** conforme Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, até a fase de negociação, **PODENDO** o pregoeiro divulgar através do chat no Portal de Compras do Banrisul.

7.18. Será solicitada **garantia** de cumprimento do contrato, se previsto no **Anexo I - Termo de Referência**.

7.19. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho, se permitida a participação, não sofrerão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

## 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico: <http://pregaobanrisul.com.br>

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207







- 8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação e em todas as suas fases, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 8.7. No caso de desconexão do licitante, ele deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na primeira página deste Edital.
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.
- 10.3. O Critério de Julgamento será **menor preço**, de acordo com o previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.
- 10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.
- 10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo entre lances percentual de 1%,

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25930100012944



bem como o intervalo mínimo de tempo entre os lances, sendo de 3 (três) segundos, caso os lances sejam de licitantes diferentes, ou de 10 (dez) segundos, caso os lances sejam de um mesmo licitante.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.1.1. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.5. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.8. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207







- 12.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a **02 (duas) horas**, encaminhar, por meio eletrônico – [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) - a proposta de preço, acompanhada do **Anexo nº IV – Planilha de Custos e Formação de preços**, devidamente preenchido.
- 12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.
- 12.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.1.3. A proposta será acompanhada de cópia da norma coletiva vigente da categoria, ou indicar o *site* onde está possa ser obtida.
- 12.1.4. Os percentuais referenciais relativos aos Encargos Sociais, que compõem os Grupos II, III e IV do Montante A, do **Anexo nº IV – Planilha de Custos e Formação de Preços**, serão os indicados no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.
- 12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
- 12.6.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
- 12.6.2. Apresente preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos pela Portos RS, mesmo que sigilosos, conforme estabelecido neste Edital;
- 12.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis não comprovando a sua exequibilidade.
- 12.7. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 12.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 12.9. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





12.9.1. Será considerada inexecutável a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.11. **Será agendado via chat**, no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, o **evento de Julgamento da Proposta** onde o(a) Pregoeiro(a) declarará se o licitante está classificado ou desclassificado.

### 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a **02 (duas) horas**.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

#### 13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. Documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, de acordo com o modelo constante no **Anexo nº VI (Declaração Unificada) do Edital**.

#### 13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





- 13.4.1. Documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;
- 13.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;
- 13.4.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.4.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;
- 13.4.5. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.4.6. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.5.1 A qualificação técnica será exigida nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILCC da Portos RS, limitada ao indispensável à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, observados os princípios da proporcionalidade e da competitividade.

#### **13.5.1. Capacidade Técnico-Operacional**

13.5.1.1. A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada 24 (vinte e quatro) horas, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.5.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços com características compatíveis com o objeto desta contratação, demonstrando, no mínimo:

13.5.1.2.1 Execução de serviços de vigilância armada;

13.5.1.2.2 Operação mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo ora licitado, ou seja, mínimo de 15 postos de vigilância armada 24h, simultaneamente,

13.5.1.2.3 Prestação dos serviços por período mínimo de 12 (doze) meses, admitindo-se a soma de períodos distintos, conforme disposto abaixo. Sendo definido como critério objetivo: 15 (quinze) postos, do total contratado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses contínuos.

13.5.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica compatível com o objeto licitado, conforme previsto no contrato social vigente da licitante.

#### **13.5.1.4. Somente serão aceitos atestados:**

13.5.1.4.1 Emitidos após a conclusão do contrato; ou

13.5.1.4.2 Decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses do início de sua execução, exceto nos casos em que o contrato tenha sido firmado por prazo inferior.

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**13.5.1.5. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido:**

13.5.1.5.1 Será admitido o somatório de atestados referentes a contratos distintos, ainda que executados em períodos diferentes;

13.5.1.5.2 Será admitida a soma de quantitativos executados, considerando-se que tal situação demonstra capacidade operacional equivalente à execução de contrato com o mesmo objetivo.

13.5.1.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

**13.5.2 A licitante deverá apresentar:**

13.5.2.1 Portaria de Autorização de Funcionamento expedida pela Polícia Federal;

13.5.2.2 Certificado de Segurança válido;

13.5.2.3 Alvará de Funcionamento vigente;

13.5.2.4 Licença ANATEL – para comunicação.

**13.5.3 Declarações:**

**13.5.3.1 A licitante deverá apresentar declaração formal de que:**

13.5.3.2 Possui quadro de vigilantes com formação e reciclagem em dia;

13.5.3.3 Possui armamentos e equipamentos regularmente registrados na Polícia Federal;

13.5.3.4 Cumprirá integralmente a regulamentação da segurança privada.

**13.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023:**

13.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.6.1.1. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

13.6.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:

13.6.2.1. índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);

13.6.2.2. Capital Circulante Líquido (CCL) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta final do licitante;

13.6.3. os documentos do item 13.6.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site [www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br).

13.6.4. desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**, será exigida relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira.

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





13.6.5. são dispensadas as exigências dos itens 13.6.2., 13.6.3. e 13.6.4. para o Microempresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

### **13.7. Documentos Complementares para Habilitação**

13.7.1. Além dos documentos relacionados nos subitens 13.2 a 13.6 deste Edital, poderão ser exigidos outros documentos complementares de habilitação, desde que previstos no Termo de Referência e compatíveis com o objeto da contratação.

13.7.1.1. Os documentos complementares a que se refere o subitem anterior deverão observar os princípios da pertinência, proporcionalidade e vinculação ao objeto.

### **13.8. Requisitos Específicos da Habilitação**

13.8.1. Para fins de habilitação, além da documentação prevista nos itens anteriores deste Capítulo, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos específicos, quando aplicáveis ao objeto da contratação, dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação vigente:

13.8.1.1. Certidão de Segurança válida, expedida pela autoridade competente, quando exigida para o exercício da atividade objeto da contratação;

13.8.1.2. Alvará de funcionamento expedido pela Polícia Federal, compatível com o objeto da licitação e vigente à época da apresentação da documentação de habilitação;

13.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.11. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.12.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.12.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 13.12.1., fica dispensada a comprovação de que ele estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente à data da sua última convocação.

13.13. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





13.14. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do Anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.15. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.16. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.17. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.17.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 25.4 deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.17.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.18. **Será agendado via chat**, no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, o **evento de Julgamento da Habilitação** onde o(a) Pregoeiro(a) declarará se o licitante está habilitado ou inabilitado.

13.19. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.19.2. obtenção de documentos e informações que demonstrem situação pré-existente à abertura do procedimento; e

13.19.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

#### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo sistema eletrônico deste Pregão, na página deste certame, através do Portal de Compras do Banrisul.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207







- 14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
- 14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.
- 14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.
- 14.2.2. Será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em **igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.
- 14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento dos autos.
- 14.3.2. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.
- 14.3.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.
- 14.5. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dias de expediente comercial da PORTOS RS.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





## 16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. Os prazos previstos nos **subitens 16.1 e 16.2** poderão ser prorrogados, por igual período, por necessidade da Administração, ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **Anexo I – Termo de Referência**, quando couber.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

16.7.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **subitem 16.7**, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 16.8**, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. O gestor, os fiscais técnicos e fiscais administrativos do contrato estão indicados no **Anexo I – Termo de Referência**, se for o caso.

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



16



## 17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. Nas condições indicadas no **Anexo I – Termo de Referência** poderá ser estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS por meio de ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o adjudicatário e o órgão ou entidade, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pelo contratado.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições para pagamento são as previstas no **Anexo I – Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato**, que compõe o **Anexo nº II** do presente Edital.

## 19. DO REAJUSTE

19.1. O contrato será reajustado conforme disposto na **Minuta de Contrato**, que compõe o **Anexo nº II** do presente Edital.

## 20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário próprio: Reserva de Recurso Orçamentário **nº 1/2026**.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na **Minuta de Contrato** e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

## 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A garantia será prestada, conforme disposto na **Minuta de Contrato**, que compõe o **Anexo nº II** do presente Edital, no percentual indicado no **Anexo I – Termo de Referência**, se for o caso.

## 23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei são aplicáveis as seguintes penalidades:

23.1.1 Advertência, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Portos RS;

23.1.2 Multa:

23.1.2.1 De até 0,5% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

23.1.2.2. De até 1% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que:

23.1.2.2.1. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





- 23.1.2.2.2. deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame;
- 23.1.2.2.3. apresentar documento falso; ou
- 23.1.2.2.4. fizer declaração falsa.
- 23.1.2.3 De até 10% sobre o valor homologado da licitação, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir a Portos RS dos prejuízos causados;
- 23.1.2.4. De até 10% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que cometer fraude fiscal ou agir de modo fraudulento na execução do contrato, ou incidir em alguma das condutas insertas nos incisos I a III do art. 83 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS.
- 23.1.2.5 De até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 2006.
- 23.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Portos RS, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à Portos RS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, por prazo não superior a 2 (dois) anos, como, também, para aquele que:
- 23.1.3.1 Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Portos RS;
- 23.1.3.2 Não mantiver sua proposta;
- 23.1.3.3 Abandonar a execução do contrato;
- 23.1.3.4 Incorrer em inexecução contratual.
- 23.2. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Portos RS, poderão ainda ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos decorrente desta licitação:
- 23.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com esta empresa pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.3. A sanção de suspensão leva à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar – CFIL/RS.
- 23.4. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderão ser aplicadas conjuntamente com a de multa.
- 23.5. As condutas reprováveis descritas neste item, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão a responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, na qualidade de autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei federal n.º 12.846 de 2013.
- 23.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações da Portos RS.

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





23.7. As multas serão aplicadas pelo Gestor deste Contrato, autorizadas pelo Diretor responsável, e deverão ser depositadas em nome da Portos RS, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da correspondente notificação. Caso a CONTRATADA não o faça, os valores das multas poderão ser deduzidos de créditos a receber da mesma.

23.8. De qualquer multa imposta, a Contratada poderá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, recorrer ao Presidente da PORTOS RS.

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. A devolução das quantias recolhidas a título de multa, em caso de provimento do recurso será efetuada sem responsabilidade da Portos RS por juros, correção monetária ou acréscimos de qualquer natureza

23.11. As penalidades aqui estabelecidas não excluem outras previstas em lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à Portos RS e/ou a terceiros, em consequência de inadimplemento contratual.

## 24. DA VISTORIA

24.1. O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta licitação até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento definido no **Anexo I – Termo de Referência**, se for o caso.

24.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

25.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

25.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

25.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

25.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer **esclarecimentos** necessários ao entendimento de suas propostas.

25.4.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no *site* referido no **preâmbulo deste edital**.

25.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

25.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na **Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 14.133/2021, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios e Manual de Aquisições e Contratos da Portos RS**.

25.10. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

25.11. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

25.12. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor);**

**ANEXO V – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL;**

**VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA.**

Rio Grande, 09 março de 2026.

CRISTIANO PINTO KLINGER

PRESIDENTE DA PORTOS RS

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207







## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial, com mão de obra com dedicação exclusiva, para garantir de forma ininterrupta as dependências das unidades de Rio Grande e Porto Alegre, áreas sob responsabilidade da Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A.

### II – JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO/DETALHAMENTO)

A Portos RS, como Autoridade Portuária, sujeita ao cumprimento da legislação vigente no que se refere à Segurança “security” (ISPS CODE, Convênio de Delegação, Alfandegamento e etc.) é responsável por administrar e viabilizar todos os procedimentos necessários ao monitoramento, controle de acesso de pessoas, veículos, cargas e bens e o provimento da segurança às instalações portuárias, bem como às embarcações atracadas e/ou fundeadas e suas tripulações, na área do porto organizado, sendo a segurança de extrema importância às atividades desenvolvidas no âmbito portuário. Nesse sentido, cabe à Autoridade Portuária a dotação de condições técnicas em nível estrutural da Guarda Portuária. Cabe destacar a importância do trabalho desenvolvido pela Guarda Portuária no âmbito da execução das diretrizes do International Ship and Port Facility Security Code (ISPS Code), Código Internacional de Segurança para Navios e Instalações Portuárias, e do previsto na Lei 12.815/13. Além da Lei 13.675/2018 do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, que ampliaram o papel da Guarda Portuária, que também passou a fazer parte do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, juntamente com os demais órgãos de Segurança Pública para combater a violência, furtos, roubos, tráfico de drogas, de armas e de pessoas.

**a) UNIDADE DE RIO GRANDE:** Em função da redução de efetivo sofrida pela

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





Guarda Portuária nas últimas décadas – ressalta-se que o último concurso ocorreu em 1986, tendo o atual quadro funcional, a partir de 18 de janeiro de 1996, quando da extinção do DEPRC e criação da Superintendência do Porto do Rio Grande – SUPRG, sido transposto para um novo Quadro Especial, em extinção, criado junto à Secretaria dos Transportes, com previsão de que suas vagas ficariam extintas à medida que vagassem, e assim, em função de óbitos, afastamentos e desligamento de servidores da Guarda Portuária por motivo de aposentadoria, fato este que ocorreu recentemente de maneira repentina, a partir da solicitação de desligamento por um grande número de servidores. Fazendo-se assim, necessária a contratação de uma equipe de apoio que supra as necessidades da Divisão da Guarda Portuária (à época da SUPRG), até a realização de Concurso Público, o que se julga mais apropriado. Assim, nesse sentido serão contratados vigilantes para apoio à Guarda Portuária com a finalidade de executar as atividades de vigilância patrimonial e controle de acesso.

Para elaboração de Plano de Segurança Pública Portuária – PSP atualizado, no qual deverá constar o quantitativo mínimo necessário para atender as necessidades dos serviços, sob o risco de em caso de não atendimento, não obter a Declaração de Cumprimento-DC, sofrendo a aplicação de multas e sanções por parte da ANTAQ, e a consequente exposição negativa do status do Porto na Organização Marítima Internacional – IMO, bem como ter a Licença de Alfandegamento suspensa por insegurança no Recinto Alfandegado.

- b) UNIDADE DE PORTO ALEGRE:** A Guarda Portuária conta com efetivo de apenas 5 (cinco) guardas, todos eles na função de origem. Com a extinção da SPH, hoje estes cinco servidores estão cedidos à Secretaria de Logística e Transportes, em cargo em extinção e à disposição da Portos RS.

Não diferente da unidade de Rio Grande o número de servidores no corpo da

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
 Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
 Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
 Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
 Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
 Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
 Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
 Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
 Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
 Fone: +55 51 3288-9207





Guarda Portuária é insuficiente para atender os 8km da Zona Portuária, bem como a dinâmica operacional do Porto de Porto Alegre, tendo assim a necessidade da contratação de vigilantes armados para atender a demanda de vigilância patrimonial e controle de acesso, visto o número reduzido de servidores. Desta forma, faz-se necessária a contratação de empresa de Vigilância Armada para as Unidades de Rio Grande e Porto Alegre, tendo em vista a necessidade de manter a vigilância patrimonial nas áreas delimitadas sobre responsabilidade da Portos RS, para atendimento das legislações de ISPS Code e de Alfandegamento da Unidades de Rio Grande e Porto Alegre, da Portos RS; Considerado a necessidade a ser resolvida sob a perspectiva do interesse público. Tais agentes atuarão sob supervisão da Guarda Portuária, de forma a apoiá-la, atuando na vigilância Patrimonial e nos controles de acesso, visando à reestruturação do efetivo mínimo exigido no Plano de Segurança Portuária, apontado no Relatório Circunstanciado 001/16 da CESPORTOS/RS, em janeiro de 2016, que em seu item 77, diz: “A quantidade e turno de funcionários da equipe de segurança deve ser de acordo com o descrito no Plano de Segurança Portuária.”

### III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO/DETALHAMENTO

Contratação de empresa especializada para efetiva realização dos serviços de vigilância patrimonial, de forma ininterrupta, nos quantitativos e escalas de trabalho descritas a seguir, em apoio a Guarda Portuária e à Gerência de Segurança Portuária da Portos RS, para atender os pré-requisitos de segurança no que se refere as legislações de ISPS CODE e Alfandegamento.

A prestação dos serviços de vigilância / segurança patrimonial envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, apresentando as respectivas carteiras nacionais de vigilantes (CNV), nos termos da Lei nº 14.967/2024, bem como pela Portaria DPF nº 992, de 25.10.95 alterada pela Portaria DPF/RS nº

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





277, de 13/04/98 e MJ 893, de 02/12/87 e portaria DPF nº 891, de 12.08.99, e capacitados para;

- a) Obedecer ao Regulamento Interno da CONTRATANTE e as normas secundárias constantes em normativas internas, no que se referir à execução dos serviços de vigilância patrimonial;
- b) Promover a vigilância patrimonial da Instalação Portuária, abrangendo prédios administrativos, armazéns, alpendres, pátios, depósitos portuários e quaisquer outras áreas ou instalações, que não estejam arrendadas ou sendo exploradas por terceiros em caráter exclusivos, bem como os bens públicos existentes nas áreas das Unidades dos portos de Rio Grande e Porto Alegre, excetuando as áreas de acesso público, conforme Lei nº 14.967/2024;
- c) Manter permanentemente vigilância interna (dentro dos limites do perímetro) dos locais onde esses bens estiverem guardados, depositados ou instalados;
- d) Assumir os postos de vigilância devidamente uniformizados e equipados para o adequado exercício da função;
- e) Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações e bens, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- f) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CONTRATANTE, bem como aquelas que entenderem como oportunas;
- g) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- h) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer atitude ou situação suspeita, envolvendo pessoas e/ou bens para que, em paralelo, sejam adotadas as demais providências necessárias pelos responsáveis técnicos da CONTRATANTE, inclusive quanto à eventual detenção da pessoa encontrada, indicadora, ou reveladora da

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





possibilidade prática delituosa, bem como de apreensão de bens e ilícitos;

i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade identificada, inclusive de ordem funcional, para que, em paralelo sejam adotadas as demais providências de regularização necessárias;

j) Registrar e controlar diariamente todas as ocorrências dos postos que estiverem sendo prestados os serviços;

k) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas, veículos, cargas e bens previamente autorizadas e identificados;

l) Registrar e controlar a entrada e saída de pessoas, veículos, cargas e bens, mediante conferência dos respectivos documentos de identificação, bem como verificação visual dos bens pessoais e dos materiais e mercadorias transportados, mediante conferência documental;

m) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE;

n) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à CONTRATANTE;

o) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto de vigilância e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e as instalações;

p) Proibir a utilização do posto de vigilância para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

q) Não se ausentar do posto – exceto àqueles previstos como rodantes ou por determinação da CONTRATANTE;

s) Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da CONTRATANTE e estarem circunscritas a sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;

As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da CONTRATANTE e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





legislação específica;

- a) UNIDADE DE RIO GRANDE: Na Unidade de Rio Grande são necessários 15 (quinze) postos de vigilância que deverão guarnecer: o interior do Porto Novo, prédio administrativo, Amonia Sul, Porto Velho, entre outras áreas de responsabilidade da Portos RS, de forma ininterrupta 24 horas por dia, sete dias por semana.

Ao todo serão 60 (sessenta) vigilantes – estando os líderes inclusos – em escala de revezamento 12x36.

- b) UNIDADE DE PORTO ALEGRE:

Na Unidade de Porto Alegre são necessários 16 (dezesseis) postos de vigilância que deverão guarnecer: desde a Usina Gasômetro até o Cais Marcílio Dias/Batalhão ambiental, entre outras áreas de responsabilidade da Portos RS de forma ininterrupta 24 horas por dia, sete dias por semana.

Ao todo serão 64 (sessenta e quatro) vigilantes – estando os líderes inclusos – em escala de revezamento 12x36.

A prestação dos serviços de vigilância patrimonial envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, apresentando as respectivas carteiras nacionais de vigilantes, nos termos da Lei nº 14.967/2024, bem como pela Portaria DPF nº 992, de 25.10.95 alterada pela Portaria DPF/RS nº 277, de 13.04.98 e MJ 893, de 02.12.87 e portaria DPF nº 891, de 12.08.99, e capacitados para exercer a função de vigilância patrimonial armada.

#### IV – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Unidade de Rio Grande – Rua Av. Honório Bicalho, S/N Bairro Getúlio Vargas Rio Grande RS.

Unidade de Porto Alegre – Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico Porto Alegre RS.

#### V – PARCELAMENTO DO OBJETO

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207







25930100012944



- ( ☒ ) Lote único;  
( ☐ ) Diversos lotes (cada lote com um único item);  
( ☐ ) Lote com diversos itens;  
( ☐ ) Outra forma: \_\_\_\_\_

#### VI – HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar:

- I – Portaria de Autorização de Funcionamento expedida pela Polícia Federal;  
II – Certificado de Segurança válido;  
III – Alvará de Funcionamento vigente;  
IV- Licença ANATEL - para comunicação.

Declarações:

A licitante deverá apresentar declaração formal de que:

- I – Possui quadro de vigilantes com formação e reciclagem em dia;  
II – Possui armamentos e equipamentos regularmente registrados na Polícia Federal;  
III – Cumprirá integralmente a regulamentação da segurança privada.

A empresa especializada deverá comprovar a capacidade técnico-operacional por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, que deverá conter, no mínimo, a descrição dos serviços prestados, o período de execução, a quantidade de vigilantes empregados e a avaliação positiva da execução contratual, devendo comprovar um total de 50 % de postos de trabalho objetos deste contrato, sendo permitido o somatório de contratos com diferentes contratantes.

A empresa especializada deverá estar regularmente autorizada pela Polícia Federal, nos termos da Lei nº 7.102/1983 e suas regulamentações, sendo necessário possuir Certificado de Segurança válido, alvará de funcionamento expedido pela Polícia

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



27



Federal, e comprovação de que o quadro de vigilantes armados atende às exigências legais, inclusive com relação à formação e reciclagem em escolas de formação devidamente credenciadas.

A empresa especializada deverá comprovar que disponibilidade de armamento, coletes balísticos e demais equipamentos previstos na regulamentação da Polícia Federal, em conformidade com Portaria nº 18.135/2023 – DG/PF conforme os artigos 100 a 105 da mesma Portaria.

#### DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

Relação de Profissionais:

- I – Relação nominal dos vigilantes que serão alocados;
- II – Certificados individuais de formação;
- III – Comprovação de reciclagem válida;
- IV – Comprovante de vínculo empregatício.

Armamentos e Equipamentos:

- I – Relação dos armamentos a serem utilizados;
- II – Certificado de registro das armas junto à Polícia Federal;
- III – Certificação de validade dos coletes balísticos;
- IV – Comprovação de regularidade conforme Portaria nº 18.135/2023 – DG/PF.

Condição Suspensiva:

O início da execução dos serviços ficará condicionado à aprovação da documentação pela fiscalização do contrato.

#### VII – PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

- ( X ) Vedação de Cooperativas.
- ( X ) Vedação de Consórcio.

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





JUSTIFICATIVA: A vedação à participação de consórcios e cooperativas na contratação de serviços de vigilância armada encontra respaldo em fundamentos de natureza legal, técnica e de segurança institucional, considerando as especificidades desse tipo de serviço, que é regulado por normas rígidas e fiscalizado diretamente pela Polícia Federal, conforme dispõe a Lei nº 7.102/1983 e a Portaria nº 18.135/2023 – DG/PF.

A atividade de vigilância armada é considerada de segurança privada, cuja execução está sujeita a requisitos rigorosos quanto à autorização de funcionamento, à responsabilidade técnica, à capacidade operacional, ao controle de armamentos, à formação e reciclagem dos vigilantes, e à responsabilização direta da empresa contratada perante os órgãos de fiscalização e o próprio contratante.

Nesse sentido, permitir a participação de consórcios e cooperativas comprometeria a responsabilização direta e objetiva da empresa executora, dificultando o controle e a responsabilização por eventuais irregularidades, falhas de execução ou incidentes operacionais. Além disso, empresas reunidas em consórcio não possuem, individualmente, a autorização da Polícia Federal para prestar serviços de segurança armada sob o CNPJ do consórcio, o que inviabiliza a regularidade jurídica da contratação.

Adicionalmente, a Portaria nº 18.135/2023, ao regulamentar a atividade de segurança privada, não prevê a atuação consorciada entre empresas do setor, exigindo que a empresa executora seja autorizada individualmente pela Polícia Federal, possua sede própria, equipamentos, vigilantes contratados diretamente, supervisão operacional e todas as obrigações logísticas e legais de forma autônoma.

#### VIII – POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





( X ) Não será permitida a subcontratação;

( ) Será permitida a subcontratação, até o limite de ( %) do valor do contrato.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### IX – CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme o Decreto Estadual nº 51.771 de 29 de agosto de 2014, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis, bem como, no que couber, a Política do Sistema de Gestão Ambiental da Portos RS.

A LICITANTE deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante neste processo e estar em anexo ao edital, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta.

#### X – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

##### CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

( ) Valor Global;

( ) Valor Global Anual;

( X ) Valor Unitário;

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





- ( ) Valor Global Mensal;  
( ) Hora Trabalhada;  
( ) Outro: \_\_\_\_\_

#### CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- ( ☒ ) Menor Preço;  
( ) Maior Desconto;  
( ) Melhor Combinação de Técnica e Preço;  
( ) Melhor Técnica;  
( ) Melhor Conteúdo Artístico;  
( ) Maior Oferta de Preço;  
( ) Maior Retorno Econômico;  
( ) Melhor Destinação de Bens Alienados.

#### XI – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo de execução, se houver, é de 60 meses, contados a partir da data de entrega da ordem de início de serviços.

Prazo para o início dos serviços: será de 10 (dez) dias, após assinatura do contrato.

#### XII – REGIME DE EXECUÇÃO

Seleção do regime de execução aplicável:

- ( ☒ ) Empreitada por preço unitário;

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





- ( ) Empreitada por preço global;
- ( ) Contratação por tarefa;
- ( ) Empreitada integral;
- ( ) Contratação semi-integrada;
- ( ) Não se aplica (para aquisição de bens);

### XIII – VISITA TÉCNICA

Poderá ser realizada visita técnica, através do responsável técnico da empresa ou profissional terceirizado com conhecimento técnico para tal incumbência, devendo inspecionar detidamente o local onde os serviços serão realizados, assegurando total conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços e equipamentos, ocasião em que o responsável pela Unidade de Segurança e/ou responsável pela Fiscalização do Contrato emergencial em vigor local certificará a visita através da emissão do Atestado de Visita Técnica, cujo documento deverá ser anexado quando da apresentação do orçamento, juntamente com o atestado de capacidade técnica da CONTRATADA.

As visitas técnicas deverão ser agendadas junto aos responsáveis abaixo relacionados:

- UNIDADE DE RIO GRANDE:

Endereço: Av. Honório Bicalho, S/N – Bairro Getúlio Vargas Rio Grande/RS – Contato: Romulo Furtado (53) 98149-7135.

- UNIDADE DE PORTO ALEGRE:

Endereço: Av. Mauá, nº 1050 – Centro Histórico Porto Alegre/RS – Contato: Dirceu Rodrigues (51) 98455-0083.

O atestado de visita técnica pode ser substituído por declaração da CONTRATADA, informando que já possui conhecimento dos locais de prestação dos serviços, devidamente confirmado pelos responsáveis técnicos da CONTRATANTE.

### XIV – REAJUSTE

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207







O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, tomando como base a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE).

A concessão do reajuste de preços deve ser solicitada pela CONTRATADA e deverá ser pleiteada até a data da prorrogação/renovação contratual subsequente ou até a data da extinção do contrato, sob pena de ocorrer a preclusão deste direito.

#### XV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Por se tratar de serviços de forma continuada, com dedicação de mão de obra exclusiva, o recebimento do objeto do contrato será realizado de acordo com análise mensal, seguida de aprovação do Relatório Mensal de Serviço, por parte da comissão de fiscalização de contrato da CONTRATANTE.

#### XVI – AMOSTRAS

NÃO APLICÁVEL

#### XVII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total deste contrato, tendo seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

O instrumento de garantia oferecido pela CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, garantir a Portos RS, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fundiária de responsabilidade da CONTRATADA, em decorrência de decisão no processo administrativo ou sentença condenatória transitada em julgado ou, ainda, nas hipóteses de acordo com as

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





partes.

A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

1. Caução em dinheiro;
2. Seguro-garantia; ou
3. Fiança bancária.

#### XVIII – GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO

A validade será de 12 meses a contar da assinatura do contrato prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses

#### XIX – ORÇAMENTO ESTIMADO

- ( ☒ ) Sigiloso; (**REGRA, art. 34, Lei 13.303/2016**)  
( ☐ ) Divulgado no Edital, mediante a seguinte justificativa: \_\_\_\_\_;  
( ☐ ) Obrigatória a divulgação no Edital, pois trata-se de critério de julgamento por maior desconto e melhor técnica.

#### XX – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

( ☐ ) Parcelado ( ☐ ) Por etapa ( ☒ ) Mensal ( ☐ ) Total ( ☐ ) Outro:  
\_\_\_\_\_

Os critérios para emissão da Nota Fiscal, documento necessário e prazo de pagamento, serão definidos em contrato.

#### XXI – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



34



Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob contrato, bem como obedecer às Normas e Convenções Coletivas utilizando-se por base o Sindicato dos Vigilantes das respectivas bases;

As ações dos vigilantes patrimoniais se limitam às funções previstas na Portaria 584/2025 da Secretaria de Portos e Aeroportos.

Contratada deverá comprovar integral observância à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2025 aplicável à categoria dos vigilantes.

Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes armários individuais tipo nicho metálico com chave bem como os seguintes itens de fardamento e equipamentos:

- Calças;
- Camisa de mangas curtas;
- Camisa de mangas longas;
- Suéter meia estação;
- Cinto;
- Coturno;
- Boné com logotipo da empresa;
- Jaqueta ou Japona de frio apropriada para temperatura de até -5°C;
- Capa de chuva;

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





- Crachá de identificação com foto, nome completo e matrícula afixado na capa de colete;
- Crachá de identificação fornecido pela CONTRATANTE, com ônus da taxa de confecção da CONTRATADA;
- Cassetete;
- Porta Cassetete;
- Colete Balístico
- Apito metálico ordenador de trânsito;
- Fiel (Cordão) de apito;
- Lanterna tática, com reposição de pilhas/baterias
- Aparelho rádio transmissor VHF com capacidade mínima para 02 canais dentro da frequência permitida legalmente pela ANATEL, com 05 Watts de potência, sendo um para cada posto de vigilância;
- Armamento de calibre permitido;
- Cinturão;
- Coldre;
- Cartucho Cal. 38 com no mínimo uma carga sobressalente em bom estado sem oxidação como prevê a legislação vigente;
- Placas balísticas regulamentares;

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





- Capa individual para placas balísticas;
- Touca de lã em cor única;
- Luvas multitalo emborrachada;
- Capacete de proteção com jugular – EPI;
- Algemas
- Porta algemas
- Óculos de proteção – EPI
- Botas de borracha
- Perneira de segurança

Os vigilantes deverão apresentar-se uniformizados num só padrão.

Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

#### ● DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá fornecer para cada uma das Unidades o quantitativo abaixo descrito:

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



37



a) UNIDADE DE RIO GRANDE:

| EQUIPAMENTOS |                                    |                                                                                                                                                          |
|--------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| QUANTIDADE   | EQUIPAMENTO                        | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                           |
| 02           | VEÍCULOS                           | A CONTRATADA arcará com os custos de combustível e manutenção dos veículos, com quilometragem média de 50 km para cada veículo (totalizando 100 km/ dia) |
| 17           | RÁDIO TRANSECTOR VHF               | Com frequência de operação própria, alcance adequado disponibilizando 1 unidade por posto e 2 unidades a Guarda Portuária                                |
| 120          | NICHOS DE ARMÁRIO                  | Considerando armários com 2 nichos para cada vigilante, totalizando 80 nichos                                                                            |
| 01           | ESTAÇÃO DE TRABALHO ADMINISTRATIVA | A CONTRATADA arcará com os custos de suprimentos                                                                                                         |

b) UNIDADE DE PORTO ALEGRE:

| EQUIPAMENTOS |                      |                                                                                                                                                           |
|--------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| POSTOS       | LOCAL                | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                            |
| 02           | VEÍCULOS             | A CONTRATADA arcará com os custos de combustível e manutenção dos veículos, com quilometragem média de 100 km para cada veículo (totalizando 200 km/ dia) |
| 18           | RÁDIO TRANSECTOR VHF | Com frequência de operação própria, alcance adequado disponibilizando 1 unidade por posto e 2 unidades a Guarda Portuária                                 |
| 128          | NICHOS DE ARMÁRIO    | Considerando armários com 2 nichos para cada vigilante, totalizando 160 nichos                                                                            |
|              | ESTAÇÃO DE           | A CONTRATADA arcará com os custos de                                                                                                                      |

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



38



|    |                            |             |
|----|----------------------------|-------------|
| 01 | TRABALHO<br>ADMINISTRATIVA | suprimentos |
|----|----------------------------|-------------|

● **ESPECIFICAÇÕES DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS:**

**a) VEÍCULOS:** Os veículos devem ser com até 2 (dois) anos de uso, incluindo lavagens e eventuais manutenções, com fornecimento de combustível o que proporcione a seguinte média:

- Unidade do Rio Grande média de 50 km para cada veículo (totalizando 100 km/dia);
- Unidade de Porto Alegre média de 100 km para cada veículo (totalizando 200 km/dia).

Os veículos devem conter as seguintes características e equipamentos:

- Quatro portas;
- Adesivos nas duas portas e capô com a logo marca da empresa, e dizer “A SERVIÇO DA GUARDA PORTUÁRIA”;
- Sinalizador Giroflex com luz de emergência na cor âmbar fixada no teto;
- Farolete portátil para buscas noturnas;
- Boia de salvamento aquático circular classe III, 50 cm, com no mínimo 10 (dez) metros corda;
- Em casos de pane mecânica será admitido, no máximo, a ausência da viatura por 6 (seis) horas, sendo a CONTRATADA obrigada, após esse período, disponibilizar outro

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207







veículo de imediato;

Em caso de manutenção programada e/ou serviços de oficina dos veículos fornecidos pela CONTRATADA, dever-se-á avisar, previamente, a CONTRATANTE. Fica obrigada a CONTRATADA a substituir o veículo destinado à manutenção programada e/ou serviços de oficina pelo período desde a saída das instalações da área portuária até o devido retorno.

Importante: somente será permitida a saída de veículo da CONTRATADA para a manutenção programada e/ou serviços de oficina após a chegada de veículo substituto.

As referidas viaturas deverão, obrigatoriamente, estar em perfeitas condições para rodagem, conforme legislação vigente (CTB), e serem conduzidas pelos Fiscais 01 e Volantes no seu respectivo turno de serviço, com a devida habilitação (CNH) dos mesmos e de acordo com o veículo destinado.

**b) ESTAÇÕES DE TRABALHO:** No local onde ficarão os Vigilantes Fiscal e Volante (denominados líderes), deve a CONTRATADA disponibilizar, inteiramente a seu encargo financeiro: equipamento PC (Estação de Trabalho Informatizada, com Monitor, Mouse, Teclado, Sistema Operacional Atualizado, Pacote tipo Office, juntamente com as referidas licenças de uso), Impressora jato de tinta ou com tóner, suprimentos para impressão, Transformador 220/110V, pacotes com folhas A4 e mobiliário adequado ao serviço de vigilância, destinados à execução dos serviços administrativos contratados referentes ao controle de efetividades, cartões-ponto, rondas e demais serviços de responsabilidade da CONTRATADA.

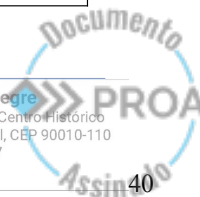
**c) ESTRUTURA:** A CONTRATADA deverá, também, fornecer materiais de higiene pessoal e de limpeza para o local das estações de trabalho para os Fiscais e Volantes, nas Unidades de Rio Grande e Porto Alegre, bem como forno de micro-ondas e refrigerador, condizentes com a voltagem do local, para a guarda de alimentos perecíveis.

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**d) DA REMUNERAÇÃO DOS VIGILANTES FISCAIS E VOLANTES AUXILIARES DOS FISCAIS (AMBOS DENOMINADOS LÍDERES):** A CONTRATADA deverá remunerar os Vigilantes que executarem as funções de Fiscais e Volantes, da seguinte forma:

- Acréscimo de 25% sobre o piso salarial ao Vigilante que executar a função de Fiscal;
- Acréscimo de 15% sobre o piso salarial ao Vigilante que executar a função de Volante Auxiliar do Fiscal.

**e) DO HORÁRIO DE TRABALHO DOS VIGILANTES:** Turno diurno das 07 às 19h / turno noturno das 19 às 07h da manhã seguinte;

Para os fiscais e volantes as jornadas de trabalho poderão sofrer antecipação de até 1 (uma) hora, conforme necessidade operacional da Unidade.

**f) DOS HORÁRIOS DE INTRAJORNADA:** Os horários de intrajornada, almoço e jantar, deverão ser pagos (de forma indenizatória) aos Vigilantes pela CONTRATADA.

## XXII – DADOS DO ORÇAMENTO BASE

NÃO APLICAVÉL

(SOMENTE PARA OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

Tipo de orçamento:

( ) Mão de Obra ( ) Mão de obra + Material ( ) Material ( ) Serviço

Fontes de Referência:

( ) SINAPI ( ) SICRO ( ) Composição Própria ( ) Outro: \_\_\_\_\_

Código de Referência: \_\_\_\_\_ Data da Referência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25930100012944



Porcentagem de BDI: \_\_\_\_\_ Porcentagem de Encargos Sociais: \_\_\_\_\_

### XXIII – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A presente contratação possui Acordo de Nível de Serviço, onde serão avaliados os serviços prestados pela Contratada, sendo que este irá compor todos os processos de pagamento da Contratada, e será regido pelos seguintes elementos:

a) Objetivo: definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados na execução do contrato.

b) Estrutura: a avaliação do nível de serviço será realizada por meio de análise dos seguintes grupos e seus respectivos itens:

I – Grupo 1 – Desempenho das Atividades: irá avaliar o cumprimento das atividades previstas na especificação técnica e com vistas às melhores práticas;

II – Grupo 2 – Fornecimento de Materiais e Equipamentos: busca avaliar o atendimento aos critérios de fornecimento dos insumos previstos na prestação dos serviços;

III – Grupo 3 – Gerenciamento: busca avaliar o atendimento aos critérios de administração do serviço prestado e resposta às demandas da fiscalização.

c) Avaliação: serão avaliados os itens indicados no Formulário de Avaliação do Nível de Serviço, anexo deste Termo de Referência;

d) Pontuação: a pontuação atribuída aos itens indicados no Formulário de Avaliação do Nível de Serviço será feita conforme os critérios a seguir:

I – Será atribuído 1 (hum) ponto ao item avaliado como “CONFORME”;

II – Será atribuído 0,5 (meio) ponto ao item avaliado como “PARCIALMENTE CONFORME”;

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



42



III – Será atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como “NÃO CONFORME”;

IV – A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados, multiplicado por 10 (dez) e dividido pelo número de itens avaliados;

V – De acordo com a nota recebida pela Contratada serão aplicados descontos na fatura de período subsequente a prestação dos serviços, tomando como base o resultado da avaliação do nível de serviços, notificando ao contratado previamente ao fechamento da medição e emissão da fatura do próximo período;

VI – O percentual de desconto da fatura é estabelecido conforme critérios a seguir:

| Pontuação Obtida            | Fator de Desconto da Fatura |
|-----------------------------|-----------------------------|
| NOTA FINAL > 8 pontos       | 0,00%                       |
| NOTA FINAL ≥ 7 e < 8 pontos | 1,00%                       |
| NOTA FINAL ≥ 6 e < 7 pontos | 2,00%                       |
| NOTA FINAL ≥ 5 e < 6 pontos | 3,00%                       |
| NOTA FINAL ≥ 4 e < 5 pontos | 4,00%                       |
| NOTA FINAL < 4 pontos       | 5,00%                       |

O Formulário de Avaliação do Nível de Serviço está no **Anexo I** deste Termo de Referência e irá compor todos os processos de pagamento da Contratada.

Os descontos indicados na tabela acima não se confundem com a glosa pelos serviços não prestados, ou outras sanções previstas em contrato, sendo ambos cumulativos, quando for o caso.

O formulário de Avaliação do Nível de Serviço está no                   deste Termo de Referência e irá compor todos os processos de pagamento da Contratada.

#### Local e Data

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25930100012944



**Assinatura do requisitante/elaborador ou da comissão designada**

**Assinatura do Diretor da Área**

portosrs.com.br  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



44



## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

**Contratada:** Nome da contratada

**Contrato:** Nº Contrato/Ano

**Objeto:** Objeto do Contrato

**Processo Principal nº:** Número do SEI principal

**Competência:** mês/ano

### Grupo 1 – Desempenho das Atividades

Avaliação do cumprimento das atividades previstas na especificação técnica e com vistas às melhores práticas.

**1.1 ATUAÇÃO DA CONTRATADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME ATIVIDADE E/OU RESPONSABILIDADES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (Item XX do TR): (exemplo)**

( ) Conforme ( ) Parcialmente Conforme ( ) Não Conforme

**1.2 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

( ) Conforme ( ) Parcialmente Conforme ( ) Não Conforme

**1.3 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

( ) Conforme ( ) Parcialmente Conforme ( ) Não Conforme

### Grupo 2 – Fornecimento/Utilização de Equipamentos/Materiais

Avaliação do fornecimento ou a utilização dos equipamentos/materiais conforme previsto no TR para a prestação dos serviços.

**2.1 FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXX (Item XX do TR): (exemplo)**

( ) Conforme ( ) Parcialmente Conforme ( ) Não Conforme

**2.2 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

( ) Conforme ( ) Parcialmente Conforme ( ) Não Conforme

**2.3 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

( ) Conforme ( ) Parcialmente Conforme ( ) Não Conforme

### Grupo 3 – Gerenciamento

Avaliação ao atendimento aos critérios de administração do serviço prestado e resposta às demandas da fiscalização.

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**3.1 ENTREGA DE DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS: (exemplo)**

( ) Conforme ( ) Parcialmente Conforme ( ) Não Conforme

**3.2 ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA O PAGAMENTO MENSAL: (exemplo)**

( ) Conforme ( ) Parcialmente Conforme ( ) Não Conforme

**3.3 ATUAÇÃO DO(A) PREPOSTO(A) DA CONTRATADA: (exemplo)**

( ) Conforme ( ) Parcialmente Conforme ( ) Não Conforme

**3.4 ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO: (exemplo)**

( ) Conforme ( ) Parcialmente Conforme ( ) Não Conforme

**4. Justificativas para os itens considerados “NÃO CONFORMES”:**

---



---



---



---

**5. Pontuação:**

I – Deverá ser atribuído 1 (hum) ponto ao item avaliado como “CONFORME”;

II – Deverá ser atribuído 0,5 (meio) ponto ao item avaliado como “PARCIALMENTE CONFORME”;

III – Deverá ser atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como “NÃO CONFORME”;

IV – A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados multiplicado por 10 (dez) e dividido pelo número de itens avaliados.

| AVALIAÇÃO                                            | QUANTIDADE DE ITENS | TOTAL DE PONTOS |
|------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|
| Conforme (1 ponto)                                   |                     |                 |
| Parcialmente (0,5 ponto)                             |                     |                 |
| Não conforme (0 ponto)                               |                     |                 |
| SOMA                                                 |                     |                 |
| NOTA FINAL (Soma X 10/nº de itens)                   |                     |                 |
| PERCENTUAL DE DESCONTOS SOBRE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS |                     |                 |

Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207







[Nome] [Cargo]

Fiscal do Contrato

[Nome] [Cargo]

Gestor do Contrato

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDIÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº **XXXX/2026**

Contrato celebrado entre a **Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A**, Empresa Pública, criada pela Lei nº 15.717, de 25 de setembro de 2021, vinculada à Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Honório Bicalho, s/nº, Bairro Getúlio Vargas, na cidade do Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.191.353/0001-17, daqui em diante denominada simplesmente Portos RS, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Cristiano Pinto Klinger**, inscrito no CPF sob o nº 002.266.850-04 e pelo seu Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. João Alberto Gonçalves Junior**, inscrito no CPF sob o nº 004.155.650-06, doravante denominada Contratante, e a empresa **XXXXX**, estabelecida no(a) **XXXX (endereço)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **XXXX**, representada neste ato por **XXXX (representante do Contratado)**, inscrito no CPF sob o nº **XXXX**, doravante denominada Contratada, têm como certo e ajustado, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o Processo Administrativo nº **25/9301-0001294-4**, em decorrência do **Procedimento nº XXXX/XXXX (número/ano)**, e sob a regência da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; da Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; do Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; do Decreto nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS – RILCC, às quais se submetem, que adiante seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**1.1** O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de vigilância patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, para garantir de forma ininterrupta as dependências da Portos RS, nas unidades de Rio Grande e Porto Alegre, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência/TR.

**1.2** Este contrato vincula-se ao processo, ao edital de licitação, identificados no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL**

**2.1** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**2.2** O presente contrato pode ser renovado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do que dispõe o artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e legislação pertinente, desde que haja autorização formal da autoridade competente, precedida de parecer da Assessoria Jurídica e observados os seguintes requisitos:

**2.2.1** Haja interesse da Portos RS;

**2.2.2** Seja demonstrada a vantajosidade econômica na manutenção do ajuste;

**2.2.3** Exista recurso orçamentário para atender a renovação;

**2.2.4** As obrigações da Contratada tenham sido regularmente cumpridas;

**2.2.5** A Contratada manifeste expressamente a sua anuência na renovação e prorrogação;

**2.2.6** Tenha havido negociação para eliminar custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados;

**2.2.7** A Contratada mantenha as condições de habilitação e qualificação demonstradas inicialmente para a celebração do ajuste;

**2.2.8** A Contratada não se encontre sob os efeitos de sanções impeditivas do direito de licitar e contratar com a Portos RS ou de qualquer outra situação impeditiva;

**2.2.9** A renovação seja celebrada antes da extinção da vigência do contrato por meio do competente termo aditivo.

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**2.3** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação desta contratação, deverá manifestar-se formalmente, por e-mail, para o endereço apresentando suas razões com a antecedência de 60 dias.

**2.4** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** O regime de execução do objeto deste contrato é o de prestação de serviço por preço unitário.

**3.2** Caso sejam identificados defeitos, inadequações, vícios, ou incorreções resultantes da execução, a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prejuízo à glosa no pagamento.

**3.3** O serviço deverá ser realizado nos locais indicados no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1** O preço total referente à execução dos serviços contratados é de **R\$ xxxxxxxx,xx (por extenso)**, de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**4.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado mensalmente, após aprovação dos serviços e da planilha de medição pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela Contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**5.1.1** O período de medição dos serviços será do dia 23 de um mês, até o dia 22 do mês seguinte.

**5.1.2** A Nota Fiscal só poderá ser emitida após autorização do fiscal do contrato, e deverá ser protocolada até o vigésimo sétimo dia do mês de prestação do serviço, junto com o restante da documentação exigida no item 5.1.4.

**5.1.3** A Contratante terá o prazo de 20 dias, a contar do protocolo da documentação completa, para realizar o pagamento.

**5.1.4** Junto à Nota Fiscal, deverá ser encaminhada a seguinte documentação para fins de pagamento:

**5.1.4.1** DANFOM (se aplicável);

**5.1.4.2** Certidões de regularidade com prazo de validade atualizado junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

**5.1.4.3** Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

**5.1.4.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**5.1.4.5** Comprovante de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL e ao Cadastro de Inadimplentes – CADIN.

**5.1.4.6** Planilha de Medição devidamente assinada pelo representante legal da Contratada;

**5.1.4.7** Formulário de Avaliação de Nível de Serviço; (caso previsto)

**5.1.4.8** Demais documentos previstos no item 5.5 deste Contrato.

**5.2** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal dessa.

**5.2.1** Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

**5.3** O pagamento será efetuado proporcionalmente ao serviço efetivamente prestado e aceito pela fiscalização.

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25930100012944



**5.4** A glosa do pagamento durante a execução contratual deverá ocorrer quando a Contratada:

**5.4.1** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato;

**5.4.2** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

**5.4.3** Nos casos de falta, férias, licenças, afastamento por atestado médico, ou qualquer outro motivo que afaste o colaborador do posto de trabalho; ou

**5.4.4** Nos casos em que o trabalhador não receba, ou receba com desconto, o valor referente ao vale-alimentação e vale-transporte.

**5.4.5** Quando a nota decorrente do Acordo de Nível de Serviço indicar necessidade de glosa.

**5.5** É condição para o pagamento da Nota Fiscal, o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo, conforme art. 5º do Decreto Estadual nº 52.215/2014:

**5.5.1** No primeiro mês da prestação dos serviços:

**5.5.1.1** Relação dos(das) colaboradores(as), contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade - RG, e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

**5.5.1.2** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, dos(as) colaboradores(as) admitidos(as) e dos(as) responsáveis técnicos pela execução dos serviços, devidamente assinada pela Contratada;

**5.5.1.3** Contrato de trabalho e ficha de registro de colaborador(a); e

**5.5.1.4** Exames médicos admissionais dos(as) colaboradores(as) da Contratada que prestarão os serviços;

**5.5.1.5** Cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, da Contratada;

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



51



**5.5.2** Mensalmente, quando da apresentação da nota fiscal ou da fatura dos serviços executados:

**5.5.2.1** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**5.5.2.2** Prova de regularidade relativa ao FGTS – CRF (Certificação de Regularidade do FGTS);

**5.5.2.3** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

**5.5.2.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e

**5.5.2.5** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os colaboradores;

**5.5.3** Mensalmente, até o dia 22 do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

**5.5.3.1** Guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a relação de trabalhadores(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação dos serviços;

**5.5.3.2** Guias de recolhimento de FGTS dos(as) colaboradores(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;

**5.5.3.3** Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade Contratante;

**5.5.3.4** Cópia dos contracheques dos(as) colaboradores(as), relativos ao mês da prestação dos serviços;

**5.5.3.5** Recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos(as) colaboradores(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação do serviço;

**5.5.3.6** Registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços;

**5.5.3.7** Relatório de diárias (se aplicável);

**5.5.3.8** Relatório de horas extras (se aplicável);

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25930100012944



**5.5.3.9** Contribuição do E-Social;

**5.5.3.10** Relatório de declaração completa DCTFWeb;

**5.5.3.11** Comprovante de pagamento do vale-alimentação;

**5.5.3.12** Comprovante de depósito de diárias (se aplicável);

**5.5.3.13** Relatório de admissões e demissões.

**5.5.4** A qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, quaisquer dos seguintes documentos:

**5.5.4.1** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer colaborador(a), a critério da Administração Contratante; e

**5.5.4.2** Comprovações de realização de cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**5.5.5** Quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro:

**5.5.5.1** Avisos e recibos de férias;

**5.5.5.2** Recibos de 13º salário;

**5.5.5.3** Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

**5.5.5.4** Sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;

**5.5.5.5** Ficha de registro de colaborador(a);

**5.5.5.6** Aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;

**5.5.5.7** Autorização para descontos salariais;

**5.5.5.8** Prova da homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso; e

**5.5.5.9** Outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

**5.5.6** quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da apresentação dos documentos de que trata o item 5.5.4 deste Contrato:

**5.5.6.1** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) colaboradores(as) prestadores(as) de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível;

**5.5.6.2** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



53





**5.5.6.3** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada colaborador(a) dispensado(a); e

**5.5.6.4** Exames médicos demissionais dos(as) colaboradores(as) dispensados(as).

**5.5.7** Sempre que houver substituição ou admissão de novos(as) colaboradores(as) pela Contratada, os documentos elencados no item 5.5.1 deverão ser apresentados;

**5.5.8** No caso de cooperativas:

**5.5.8.1** Recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do(a) cooperado(a);

**5.5.8.2** Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

**5.5.8.3** Comprovante de distribuição de sobras e produção;

**5.5.8.4.** Comprovante da aplicação do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;

**5.5.8.5** Comprovante da aplicação em Fundo de Reserva; e

**5.5.8.6** Eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

**5.5.9** No caso de sociedades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

**5.6** Toda documentação referida no item 5.5 deverá ser apresentada pela Contratada em meio eletrônico, no formato PDF localizável, com nomenclatura do arquivo que possibilite a identificação do seu conteúdo.

**5.7** Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou a documentação de regularidade ou planilha de medição apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

**5.8** Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

**5.8.1** Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Lei Federal nº 10.833/03, operacionalizada pela Instrução Normativa SRF nº 459/04 e alterações posteriores;

**5.8.2** Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme a Lei Federal nº 8.212/1991 – normativa atualizada;

**5.8.3** Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

**5.9** As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

**5.10** A Contratante poderá reter do valor da fatura da Contratada a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

**5.11** Caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas aos FGTS dos colaboradores, a Portos RS poderá efetuar o pagamento devido diretamente aos colaboradores, com desconto do valor da nota fiscal ou fatura devida à Contratada.

**5.11.1** Na hipótese de impossibilidade de intimação da Contratada ou de não ser concedida autorização formal para que a Portos RS efetue o pagamento devido aos colaboradores, o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará o oferecimento dos valores em juízo para pagamento do débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**5.12** A Contratante fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos à Contratada em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da Contratada por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**5.12.1** A retenção preventiva de créditos poderá ser realizada pela Contratante nos casos em que for demandada judicialmente, como responsável subsidiária por eventuais descumprimentos da legislação trabalhista por parte da Contratada, referente aos colaboradores vinculados ao contrato.

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**5.12.1.1** Os créditos a serem retidos serão em valor suficiente para cobrir o valor da causa, e serão liberados somente após o trânsito em julgado do processo.

**5.12.1.2** Caso o valor da condenação, após o trânsito em julgado, seja inferior ao valor retido, a Portos RS poderá realizar o depósito judicial do valor da condenação, liberando eventual saldo à Contratada.

**5.13** Caso previsto o Acordo de Nível de Serviço, serão descontados na fatura da Contratada o percentual referente à NOTA FINAL obtida pela mesma na avaliação, que deverá fazer parte do processo de pagamento, não se confundindo esse com o desconto decorrente de falha na prestação do serviço.

**5.14** A Contratada arcará com qualquer custo decorrente da emissão de Nota Fiscal em desacordo com as exigências deste contrato, seja decorrente de recolhimento de tributos de forma equivocada, pela emissão de Nota Fiscal com erro, ou qualquer outra inconformidade.

**5.15** O pagamento da última parcela do saldo contratual, por ocasião do encerramento da contratação, ficará condicionado à apresentação de comprovação da quitação integral das verbas rescisórias devidas aos trabalhadores vinculados ao contrato ou, alternativamente, à comprovação de sua realocação em outro posto de trabalho, nos termos da legislação trabalhista vigente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**6.1** Os valores do presente contrato não pagos no prazo previsto, serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**7.1** Caso o Termo de Referência - TR traga previsão de serviços que não componham a Planilha de Custos e Formação de Preços da Mão de Obra, o valor correspondente poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, tomando como base a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE).

**7.2** A concessão do reajuste de preços deve ser solicitada pela Contratada; e deverá ser pleiteada até a data da renovação contratual subsequente ou até a data da extinção do contrato, sob pena de ocorrer a preclusão deste direito.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO**

**8.1** A Contratada poderá solicitar a repactuação dos valores contratados com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A repactuação se dará nos seguintes termos:

**8.2** O Montante “A” será repactuado:

**8.2.1** Quanto à remuneração, encargos sociais e demais custos relativos à norma coletiva, na forma da legislação salarial e da norma coletiva da categoria, quando couber;

**8.2.2** Quanto ao valor do vale-transporte, de acordo com os índices de majoração da tarifa de transporte público no(s) município(s) de prestação do serviço Contratado, na proporção do efetivo empregado.

**8.3** O Montante “B” será reajustado, em consequência da variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

**8.4** O Montante “C” será atualizado toda vez que houver repactuação no Montante “A” ou reajuste do Montante “B”, mantendo-se os percentuais constantes da proposta que deu origem ao contrato, exceto se alterados por lei.

**8.5** Para fins de adequação aos novos preços praticados no mercado, deverá ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contados da seguinte forma:

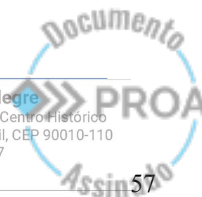
**8.5.1** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25930100012944



**8.5.2** Para os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao vale transporte: do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

**8.5.3** Para o reajuste contratual do Montante “B”: a partir da data da apresentação da proposta.

**8.6** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

**8.7** Para fins de repactuação, compete a Contratada comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

**8.8** Nas repactuações subsequentes a primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

**8.9** Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**8.10** O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação/renovação.

**8.11** Caso, na data da prorrogação/renovação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação/renovação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**8.12** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

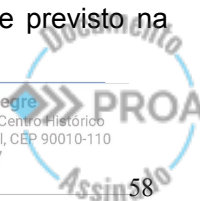
**8.12.1** Quando a categoria profissional não possuir sindicato, conselho ou outro órgão que regule a remuneração, os valores serão corrigidos através do reajuste previsto na

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



58



25930100012944



Cláusula Sétima, sendo que o acréscimo de valor sobre o custo da mão de obra deverá ser repassado aos funcionários da Contratada vinculados a este contrato.

**8.13** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**8.14** A Contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

**8.15** Quando da solicitação da repactuação, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, assim como de planilha comparativa entre a planilha vigente e a repactuada.

#### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

**9.1** A Contratada, **no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato**, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

**9.1.1** O instrumento de garantia oferecido pela Contratada deverá, obrigatoriamente, garantir a Portos RS, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fundiária de responsabilidade da Contratada, em decorrência de decisão em processo administrativo ou sentença condenatória transitada em julgado ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes.

**9.1.2** A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato a garantia inicialmente prestada.

**9.2** A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**9.2.1** Caução em dinheiro;

**9.2.2** Seguro-garantia; ou

**9.2.3** Fiança bancária.

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207







**9.3** As garantias prestadas nas modalidades fiança bancária ou seguro garantia, deverão ser emitidas através de agência cadastrada junto à Superintendência de Seguros Privados/SUSEP, ou instituição bancária registrada no Banco Central do Brasil/BACEN.

**9.4** O não recolhimento da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no subitem 9.1.2, autorizará a Portos RS a aplicar à Contratada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada ao máximo de 5% (cinco por cento).

**9.4.1** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item 9.1.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e autorizará a Portos RS a promover a rescisão contratual.

**9.4.1.1** Alternativamente à rescisão, a Portos RS poderá promover a retenção preventiva de valores a serem pagos à Contratada quando esta não houver apresentado a garantia contratual, aperfeiçoando-se, nesse caso, a garantia devida por caução em dinheiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em face do inadimplemento da Contratada.

**9.4.2** A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

**9.5** A perda da garantia em favor da Contratante, em decorrência de rescisão por culpa da Contratada, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

**9.6** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, será de 90 (noventa) dias, após o término da vigência contratual.

**9.7** A renovação da garantia será condicionante para a renovação do contrato.

**9.8** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**9.8.1** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**9.8.2** Prejuízos causados à Portos RS ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**9.8.3** As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada; e

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207







25930100012944



**9.8.4** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

**9.9** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicadas por esta, com atualização monetária.

**9.10** No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, como condição para assinatura do termo aditivo, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**9.1** A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

**9.12** A autorização contida no item 9.11 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

**9.13** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

**9.14** A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**9.14.1** Caso fortuito ou força maior;

**9.14.2** Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**9.14.3** Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante; e/ou

**9.14.4** Atos ilícitos dolosos praticados por colaboradores da Contratante.

**9.15** Caberá à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 9.14.3 e 9.14.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



61



**9.16** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à Contratada e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

**9.17** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

**9.18** A garantia será liberada ou restituída após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 70, § 4º, da Lei Federal nº 13.303/2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**9.19** Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, será atualizada monetariamente, conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a contar da data do depósito até a da devolução.

**9.20** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, quando for o caso, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do 1º (primeiro) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas relativas à contratação, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

**9.21** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Portos RS poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

**9.21.1** Do pagamento das respectivas verbas rescisórias; e

**9.21.2** Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

**9.22** Será considerada extinta a garantia:

**9.22.1** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Portos RS, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**9.22.2** Com a sua total utilização por parte da Portos RS; ou

**9.22.3** Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item 9.6.

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**9.23** O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pela Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** A Contratada deve cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

**10.1.1** É de uso obrigatório pela Contratada a plataforma ContratosGov disponível em: <https://contratosgov.com.br/Home/LoginJuridico>, sistema pelo qual será realizada toda a gestão e fiscalização do contrato, incluindo os processos de pagamento.

**10.1** Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência – TR e de sua proposta, com a alocação dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, caso previstos no TR.

**10.2** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**10.3** Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**10.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais colaboradores, respondendo por danos causados diretamente a terceiros ou à Portos RS, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**10.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos e subsidiariamente da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

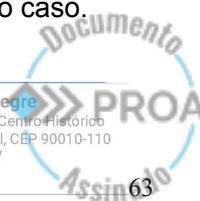
**10.6** A Contratada deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da súmula do contrato, relação detalhada do material a ser utilizado na execução dos serviços, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, quando for o caso.

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



63



- 10.7** Nos casos de retenção de valor devido a penalidade imposta, o valor que exceder aos pagamentos ainda devidos à Contratada deverá ser descontado da garantia.
- 10.8** Manter o colaborador nos horários predeterminados pela administração.
- 10.9** Disponibilizar ao Contratante os colaboradores devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 10.10** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos colaboradores alocados, no prazo fixado pela Portos RS, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 10.11** Orientar seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.
- 10.12** Orientar seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 10.13** Orientar seus colaboradores, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.
- 10.14** Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto Contratado.
- 10.15** Indicar preposto o qual deverá ser aceito pela Portos RS, para representá-lo na execução do contrato, sendo que este deverá ser responsável por receber e atender a todas as demandas da Contratante com relação ao contrato.
- 10.16** Responder nos prazos legais, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 10.17** Fiscalizar regularmente os seus colaboradores designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 10.18** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





- 10.19** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus colaboradores quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 10.20** Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus colaboradores.
- 10.21** Treinar seus colaboradores quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- 10.22** Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.23** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus colaboradores.
- 10.24** Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.25** Instruir seus colaboradores quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.26** Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao Contratante o acesso ao controle de frequência.
- 10.27** Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus colaboradores.
- 10.28** Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até o local da prestação dos serviços, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos.
- 10.29** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 10.30** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.31** Apresentar durante a execução do contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato.

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**10.32** Apresentar, quando intimado, a folha do pessoal vinculado ao contrato e autorizar a Administração a efetuar o pagamento devido aos colaboradores, com desconto do valor da nota fiscal ou fatura, caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas ao FGTS.

**10.33** Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.

**10.34** Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

**10.34.1** Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

**10.34.2** Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

**10.34.3** Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o Contratante.

**10.34.4** Se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

**10.34.5** Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo Contratante.

**10.35** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.36** A Contratada deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do seu Regulamento e deste Contrato.

**10.37** Se for o caso, outras obrigações específicas, previstas no Termo de Referência.

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**10.38** Encaminhar mensalmente toda a documentação exigida na Cláusula Quinta – Do Pagamento, a fim de viabilizar o pagamento dos serviços, arcando com os prejuízos decorrentes de eventual atraso.

**10.39** A Contratada deverá submeter-se de forma irrestrita a toda e qualquer fiscalização da Contratante, respondendo a qualquer questionamento realizado no prazo concedido pela fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.2** Conceder prazo para a Contratada regularizar suas obrigações trabalhistas, suas condições de habilitação ou eventuais falhas verificadas na execução dos serviços, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

**11.3** Não permitir que os colaboradores da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

**11.4** Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**11.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, nos termos da legislação vigente.

**11.6** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**11.6.1** Exercer o poder de mando sobre os colaboradores da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



67





**11.6.2** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e/ou

**11.6.3** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**12.1** Serão aplicadas pela Portos RS à Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato, sem prejuízo, se for o caso, de sua responsabilidade civil e da rescisão:

**12.1.1** Advertência, sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à Portos RS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;

**12.1.1.1** A aplicação da sanção de advertência importa a comunicação desta à Contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio Grande do Sul, independentemente de ser cadastrada;

**12.1.1.2** A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de outras sanções cabíveis.

**12.1.2** Multa:

**12.1.2.1** De até 05% do valor do contrato pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais avençadas.

**12.1.2.2** De 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do contrato quando não for possível calcular a parcela não executada, no caso de atraso;

**12.1.2.3** De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do contrato quando não for possível calcular a parcela não executada, no caso de inexecução parcial, entendida esta como descumprimento, cumprimento irregular ou defeituoso de parte do objeto contratual; ou

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25930100012944



**12.1.2.4** De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

**12.1.2.5** Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**12.1.2.6** Moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido no item 19.5, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

**12.1.2.6.1** O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

**12.1.2.6.2** A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

**12.1.2.6.3** Punitiva, nos casos de não atendimento às determinações da fiscalização do contrato, no prazo concedido, de até 0,05%, do valor do contrato, por item descumprido.

**12.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Portos RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão da Contratada capaz de causar, ou que tenha causado danos à Portos RS, às suas instalações, à imagem, a pessoas, ao meio ambiente ou a terceiros; assim como quando não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato; ou incorrer em inexecução contratual.

**12.1.3.1** A sanção de suspensão leva à inclusão da Contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS.

**12.1.3.2** A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

**12.1.3.2.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.1.3.2.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e/ou

**12.1.3.2.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**12.2** A aplicação das sanções, que será realizada em processo administrativo próprio, nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS, na legislação aplicável e no Manual de Aquisições e Contratos da Portos RS, assegurada a ampla defesa e o contraditório à Contratada, levará em consideração:

**12.2.1** Razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

**12.2.2** Danos resultantes da infração;

**12.2.3** Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza; e

**12.2.4** Outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.

**12.3** As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou cumulativamente com as multas.

**12.4** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação, podendo a Contratante descontá-la das faturas devidas à Contratada ou, na sua totalidade, da garantia.

**12.4.1** Se não for realizado o recolhimento de que trata o item 12.4 e o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa; a diferença será descontada da garantia contratual.

**12.4.2** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**12.4.3** Se a Contratada não efetuar o recolhimento do valor referido no subitem 12.4.2, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.4.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Contratante.

**12.5** O processo administrativo visando à aplicação de sanções obedecerá ao rito do procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS.

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**12.5.1** Autuado o processo, a Contratada será notificada pela Contratante, através de documento contendo a descrição sucinta dos fatos e as sanções cabíveis, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento do e-mail.

**12.5.1.1** Caso o serviço esteja em andamento, poderá a Contratante, de forma justificada, determinar a suspensão das atividades até a conclusão do processo.

**12.5** No prazo para apresentação da defesa prévia, caso a Contratada concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada no ofício, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.

**12.5.3** As notificações à Contratada serão enviadas por e-mail; ou, entregues à Contratada, mediante recibo; ou, em caso de mudança de endereço de e-mail ou recusa de recebimento, publicadas no Diário Oficial do Estado, quando começará a contar o prazo para manifestação.

**12.5.4** A decisão sobre a aplicação da penalidade será notificada à Contratada, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso.

**12.5.5** O recurso referido no subitem 12.5.4 não tem efeito suspensivo, porém a autoridade competente para decidir sobre o recurso tem poder para, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

**12.5.6.** O recurso não será conhecido pela Contratante quando interposto:

**12.5.6.1** Fora do prazo;

**12.5.6.2** Por quem não seja legitimado; e/ou

**12.5.6.3** Após exaurida a esfera administrativa.

**12.6** A aplicação de sanções não exime a Contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à Portos RS.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

**13.1** O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer tempo, nos seguintes casos, sem prejuízo das sanções aplicáveis e das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstas no direito privado:

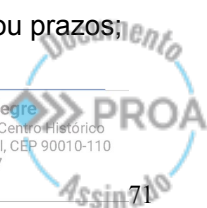
**13.1.1** O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





- 13.1.2** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 13.1.3** A lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- 13.1.4** O atraso injustificado no início do serviço;
- 13.1.5** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- 13.1.6** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da Contratada, após concessão de prazo pela Contratante para regularização;
- 13.1.7** A alteração subjetiva da execução da Contratada, mediante:
- 13.1.7.1** A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Contratante;
- 13.1.7.2** A fusão, cisão, incorporação, ou associação da Contratada com outrem, não admitidas neste contrato, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação.
- 13.1.8** O desatendimento das determinações da fiscalização contratual, assim como as de seus superiores;
- 13.1.9** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- 13.1.10** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 13.1.11** A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- 13.1.12** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 13.1.13** As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Portos RS e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 13.1.14** A supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS;
- 13.1.15** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Portos RS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**13.1.16** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**13.1.17** A não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**13.1.18** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**13.1.19** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**13.1.20** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**13.1.21** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**13.1.22** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

**13.1.23** Ter a Contratada frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**13.1.24** Ter a Contratada impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**13.1.25** Ter a Contratada afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





- 13.1.26** Ter a Contratada fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 13.1.27** Ter a Contratada criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 13.1.28** Ter a Contratada obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 13.1.29** Ter a Contratada manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 13.1.30** Ter a Contratada dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização; e/ou
- 13.2** Os casos de rescisão contratual por ato unilateral da Contratante poderão ser suscitados nos casos dos subitens 13.1.1 ao 13.1.13 e 13.1.18 ao 13.1.30, devendo ser formalmente motivados, assegurando-se à Contratada, o direito à prévia e ampla defesa, e serão formalizados mediante termo de rescisão precedido de:
- 13.2.1** levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2** relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- 13.2.3** indenizações e multas.
- 13.3** Havendo conveniência para a Portos RS e para a Contratada o presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo.
- 13.4** Caso a Contratada tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 120 (cento e vinte) dias de antecedência.
- 13.5** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte Contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

**14.1** É vedado à Contratada:

**14.1.1** Caucionar ou utilizar este contrato como garantia para qualquer operação financeira;

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207







**14.1.2** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato; e

**14.1.3** Empregar, para consecução do objeto do presente contrato, quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

**14.1.3.1** Dirigente ou colaborador da Portos RS, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação; ou

**14.1.3.2** Autoridade da Secretaria de Estado a que se encontra vinculada a Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS ALTERAÇÕES**

**15.1** O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante aditamento, nos seguintes casos:

**15.1.1** Quando houver modificação do Termo de Referência ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos (alteração qualitativa);

**15.1.2** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 13.303/2016;

**15.1.3** Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**15.1.4** Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**15.1.5** Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação do serviço; ou

**15.1.6** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**15.2** As alterações que se fizerem necessárias no presente contrato, que redundarem em elevação do valor Contratado, limitar-se-ão a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3** As supressões que se fizerem necessárias no presente contrato não se sujeitam aos limites estabelecidos no item 15.2 quando resultantes de acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** A fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade da sua escoreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado.

**16.2** A fiscalização será exercida pelo Gestor do contrato designado pela Portos RS, que coordenará os serviços de fiscalização realizado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades.

**16.2.1** A fiscalização do contrato se dará através da plataforma ContratosGov disponível em: <https://contratosgov.com.br/Home/LoginJuridico>, sendo essa de uso obrigatório pela Contratada.

**16.3** No acompanhamento da execução dos contratos, serão mensurados, pela fiscalização, os seguintes aspectos, quando aplicáveis:

**16.3.1** Os resultados alcançados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade e quantidade demandada;

**16.3.2** Os recursos humanos colaboradores, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

**16.3.3** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

**16.3.4** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

**16.3.5** Comunicar ao preposto da Contratada, quando for o caso, eventuais irregularidades na execução do contrato, conferindo-lhe prazo para regularização ou apresentação de justificativa.

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**16.4** Todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**16.5** Caberá à fiscalização cientificar a Contratada quanto aos deveres de:

**16.5.1** Conceder à fiscalização pleno acesso ao objeto em execução, além de atender espontaneamente às solicitações da Portos RS;

**16.5.2** Responsabilizar-se no caso de danos causados à Portos RS ou a terceiros; e

**16.5.3** Designar preposto que a represente ao longo da execução do contrato sendo que este deverá ser mantido no local de execução das atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

**17** Nas condições indicadas no Termo de Referência - TR, fica estabelecido o Acordo de Nível de Serviço – ANS, o qual faz parte deste contrato, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a execução dos serviços pela Contratada.

**17.1** A Avaliação do Nível de Serviço será realizada de acordo com a periodicidade do pagamento, e irá compor a documentação de pagamento da Contratada.

**17.2** No caso de a pontuação atribuída a prestação dos serviços indicar a necessidade de desconto no valor da fatura, o fiscal do contrato irá informar a Contratada, a qual deverá emitir a Nota Fiscal para pagamento do mês avaliado, já considerando o desconto.

**17.3** O fator de desconto da fatura será realizado sem prejuízo a eventual glosa no pagamento da contratada decorrente da não execução dos serviços, ou de multa contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS TERMOS DE RECEBIMENTO DE SERVIÇO**

**18.1** A Contratada obriga-se a apresentar à Contratante, ao final da execução do contrato, os documentos comprobatórios da conclusão dos serviços prestados, a fim de viabilizar a formalização dos seguintes termos:

**18.1.1** Termo de Recebimento Provisório, a ser emitido até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento dos serviços;

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**18.1.2** Termo de Recebimento Definitivo, a ser emitido no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, condicionando-se à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente quanto à quitação das verbas rescisórias dos funcionários da Contratada, recolhimentos legais e entrega de toda a documentação prevista no item 5.5.6. deste Contrato.

**18.2** A emissão dos Termos de Recebimento será de responsabilidade do Fiscal e do Gestor do Contrato, após conferência da documentação apresentada pela Contratada.

**18.3** A falta de entrega da documentação prevista no item 5.5.6 poderá ensejar a retenção dos pagamentos pendentes, a execução de garantias contratuais e a aplicação das sanções previstas neste contrato.

**18.4** A liberação da garantia contratual e a efetiva quitação do contrato somente ocorrerão após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA ANTICORRUPÇÃO**

**19.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992) e a Lei Federal n.º 12.846/2013, e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**19.2** Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

**19.3** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, a Contratada deverá seguir, na íntegra, todo o disposto no Código de Conduta da Contratante ([https://www.portosrs.com.br/site/public/uploads/site/documentos\\_institucionais/53.pdf](https://www.portosrs.com.br/site/public/uploads/site/documentos_institucionais/53.pdf)) e, ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**19.3.1** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

**19.3.2** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros Contratados; e

**19.3.3** Não realizar qualquer negócio em nome da Portos RS ou em razão deste contrato de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

**19.4** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**19.5** A Contratada que se enquadrar nos critérios estabelecidos no “Capítulo VIII – Do Programa de Integridade” da Lei Estadual n.º 15.228/2018, deverá atender as exigências legais, bem como apresentar o CAPI (Certificado de Apresentação de Programa de Integridade), disponível em <https://portalcage.sefaz.rs.gov.br/>, o qual deve ser obtido e entregue ao fiscal do contrato em até 180 dias corridos contados da data da assinatura do contrato. A não apresentação do certificado após esse prazo irá acarretar as seguintes consequências:

**19.5.1** Multa diária de 0,02% do valor do contrato por dia, até o máximo de 10% do valor do contrato;

**19.5.2** Impossibilidade de nova contratação com o Estado até regularização; e

**19.5.3** Inscrição no Cadastro Informativo das pendências perante órgãos e entidades da administração pública estadual – CADIN/RS.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**20.1** Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**20.2** No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os colaboradores da Contratada ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

**20.3** As partes considerarão cumprido o contrato no momento que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela Contratante, em especial o pagamento das verbas rescisórias dos colaboradores da Contratada.

**20.4** Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, nos termos da Lei n.º 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

**20.5** A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Portos RS a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**20.6** A Contratante fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos a Contratada em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da Contratada por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**20.6.1** O valor retido na forma do item 20.6 será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da Contratada.

**20.6.2** Estando a Contratada em débito com a Portos RS, caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

**20.7** Quando da extinção ou da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os colaboradores serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**20.8** Até que a Contratada comprove o disposto no item 20.7, o órgão ou entidade Contratante deverá reter os valores das faturas ainda não pagas, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos no prazo legal.

**20.9** O presente contrato somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

**21.1** Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCO

**22.1** Caso esteja previsto no Termo de Referência - TR, na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Risco, a/o Contratada (0) FORNECEDOR deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a Contratante sobre o ocorrido, nos seguintes termos:

**22.1.1** Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

**22.1.2** As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

**22.1.3** As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

**22.1.4** As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;

**22.1.5** Outras informações relevantes.

**22.2** A Contratante decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à Contratada. Em sua decisão, a Contratante poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas.

**22.3** A concessão de isenção não exclui a responsabilidade imposta na Cláusula- Décima Terceira- Das Obrigações da Contratada.

**22.4** O reconhecimento pela Contratante dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a Contratada, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207







econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela Contratada.

**22.5** As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência do evento.

**22.6** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

**22.7** As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**22.8** Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento forem cobertas por Seguro, se houver.

**22.9** O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do ajuste se tornar impossível, ou inviável nas condições existentes, ou excessivamente onerosa.

**22.10** As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**22.11** Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** O foro competente para solução de divergências entre as partes Contratantes será o da Comarca de Rio Grande/RS.

**23.2** E, por estarem assim em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumprirem-no integralmente, assinando-o digitalmente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande/RS, datado conforme última assinatura digital.

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25930100012944



**Cristiano Pinto Klinger**

Presidente – Portos RS

**João Alberto Gonçalves Junior**

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira – Portos RS

**Signatário da empresa**

**Nome da empresa**

**Contratada**

### **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Dados da empresa:**

**Razão Social CNPJ (MF) nº:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**Cidade/UF:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

**Dados do Representante para apresentação da proposta e assinatura do contrato:**

**Nome:**

**CPF:**

**Cargo/Função:**

**Carteira de Identidade:**

**Endereço Eletrônico:**

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

**QUANTIDADE:**

**VALOR MENSAL:**

**VALOR TOTAL:**

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_ (por extenso).

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



83



A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_PORTOS RS, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente. Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ dias (não inferior a sessenta dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, indicando para este fim o Sr. \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como representante desta empresa. Informamos ainda que o e-mail oficial de contato será xxxxxxxxxxxx@xxxxx.com.br, e o telefone (XX) XXXXXX.

Local e data  
Assinatura  
(Representante legal)

## ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota (1) Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

|              |  |
|--------------|--|
| Nº Processo  |  |
| Licitação Nº |  |

Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

|   |                                                                      |  |
|---|----------------------------------------------------------------------|--|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                       |  |
| B | Município(s)                                                         |  |
| C | Ano/Mês Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo |  |
| D | Serviço                                                              |  |
| E | Unidade de medida                                                    |  |
| F | Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)      |  |

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





|   |                                    |  |
|---|------------------------------------|--|
| G | Nº de meses de execução contratual |  |
|---|------------------------------------|--|

Unidade de medida – tipos e quantidades

| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Quantidade |
|---|---------------------------------------------------------------|------------|
| - |                                                               |            |
| - |                                                               |            |

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

|   |                                                          |  |
|---|----------------------------------------------------------|--|
| 2 | Salário-mínimo oficial vigente                           |  |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) |  |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano)                     |  |

Nota (2): Deverão ser informados os valores unitários por empregado

MONTANTE A

| I | Remuneração – Grupo I    | % | Valor Mensal / unidade de serviço (R\$) |
|---|--------------------------|---|-----------------------------------------|
| 1 | Salário                  |   |                                         |
| 2 | Adicional Noturno        |   |                                         |
| 3 | Adicional Periculosidade |   |                                         |
| 4 | Adicional Insalubridade  |   |                                         |
| 5 | Outros (especificar)     |   |                                         |
|   | Total de Remuneração     |   |                                         |

| II | Encargos Sociais - Grupo II: Obrigações Sociais                              | % | Valor Mensal / unidade de serviço (R\$) |
|----|------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------|
| 1  | INSS                                                                         |   |                                         |
| 2  | SESI ou SESC                                                                 |   |                                         |
| 3  | SENAI ou SENAC                                                               |   |                                         |
| 4  | INCRA                                                                        |   |                                         |
| 5  | SALÁRIO EDUCAÇÃO                                                             |   |                                         |
| 6  | FGTS                                                                         |   |                                         |
| 7  | SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº |   |                                         |

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



85



|     |                                                    |   |                                         |
|-----|----------------------------------------------------|---|-----------------------------------------|
|     | 8.212/91)                                          |   |                                         |
| 8   | SEBRAE                                             |   |                                         |
| III | Encargos Sociais - Grupo III: Tempo Não Trabalhado | % | Valor Mensal / unidade de serviço (R\$) |
| 1   | FÉRIAS GOZADAS + ADICIONAL DE FÉRIAS               |   |                                         |
| 2   | FALTAS ABONADAS <sup>(3)</sup>                     |   |                                         |
| 3   | LICENÇA MATERNIDADE                                |   |                                         |
| 4   | LICENÇA PATERNIDADE                                |   |                                         |
| 5   | FALTAS LEGAIS <sup>(4)</sup>                       |   |                                         |
| 6   | ACIDENTE DE TRABALHO                               |   |                                         |
| 7   | AVISO PRÉVIO TRABALHADO                            |   |                                         |
| 8   | 13º SALÁRIO                                        |   |                                         |

Nota (3) Faltas Justificadas por Auxílio-Doença.

Nota (4) Faltas Legais - Art. 473 CLT.

|    |                                                        |   |                                         |
|----|--------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------|
| IV | Encargos Sociais - Grupo IV: Indenizações              | % | Valor Mensal / unidade de serviço (R\$) |
| 1  | INDENIZAÇÕES                                           |   |                                         |
| 2  | FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES                                |   |                                         |
| 3  | INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA |   |                                         |

|   |                                                                             |   |                                         |
|---|-----------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------|
| V | Encargos Sociais - Grupo V: Incidência                                      | % | Valor Mensal / unidade de serviço (R\$) |
| 1 | INCIDÊNCIA GRUPO II (Obrigações Sociais) X GRUPO III (Tempo Não Trabalhado) |   |                                         |

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (II + III + IV + V): \_\_\_\_ %; R\$\_\_\_\_\_.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





| VI | Demais custos relativos à Norma Coletiva ou Disposições Legais | % | Valor Mensal / unidade de serviço (R\$) |
|----|----------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------|
| 1  | Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)                 |   |                                         |
| 2  | Vale-Transporte                                                |   |                                         |
| 3  | Outros (especificar)                                           |   |                                         |

TOTAL DO MONTANTE A: \_\_\_\_\_ % ; R\$ \_\_\_\_\_

**MONTANTE B**

| I | Despesas Diretas       | % | Valor Mensal / unidade de serviço (R\$) |
|---|------------------------|---|-----------------------------------------|
| 1 | Transporte (5)         |   |                                         |
| 2 | Uniformes/EPI (5a)     |   |                                         |
| 3 | Seguro de vida         |   |                                         |
| 4 | Materiais/Equipamentos |   |                                         |
| 5 | Mobilização (6)        |   |                                         |
| 6 | Outros (especificar)   |   |                                         |

Nota (5): Somente será preenchido quando o licitante fornecer transporte próprio.

Nota (5a): EPI – Equipamento de Proteção Individual.

Nota (6): Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano do contrato caso haja prorrogação.

| II | Despesas Indiretas       | % | Valor Mensal / unidade de serviço (R\$) |
|----|--------------------------|---|-----------------------------------------|
| 1  | Despesas Administrativas |   |                                         |
| 2  | Seguros                  |   |                                         |

| III | Lucro | % | Valor Mensal / unidade de serviço (R\$) |
|-----|-------|---|-----------------------------------------|
| 1   | Lucro |   |                                         |

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



87



TOTAL DO MONTANTE B: \_\_\_\_\_ % ; R\$ \_\_\_\_\_

**MONTANTE C**

| I | Tributos <sup>(7)</sup> | % | Valor Mensal / unidade de serviço (R\$) |
|---|-------------------------|---|-----------------------------------------|
| 1 | PIS                     |   |                                         |
| 2 | COFINS                  |   |                                         |
| 3 | ISSQN                   |   |                                         |
| 4 | SIMPLES <sup>(8)</sup>  |   |                                         |
| 5 | OUTROS (especificar)    |   |                                         |

Nota (7): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (8): As empresas optantes pelo SIMPLES que se enquadrem nas exceções previstas nos parágrafos 5º-B a 5º-E do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006, deverão preencher apenas a linha 4 da planilha.

TOTAL DO MONTANTE C: \_\_\_\_\_ % ; R\$ \_\_\_\_\_

**QUADROS-RESUMO**

| Montante A |                                                                |   |                                         |
|------------|----------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------|
|            | Classificação                                                  | % | Valor Mensal / unidade de serviço (R\$) |
| 1          | Remuneração                                                    |   |                                         |
| 2          | Encargos Sociais (II + III + IV + V)                           |   |                                         |
| 3          | Demais Custos relativos a Norma Coletiva ou Disposições Legais |   |                                         |
|            | Total                                                          |   |                                         |

| Montante B |               |   |                                         |
|------------|---------------|---|-----------------------------------------|
|            | Classificação | % | Valor Mensal / unidade de serviço (R\$) |

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



88





|   |                    |  |  |
|---|--------------------|--|--|
| 1 | Despesas Diretas   |  |  |
| 2 | Despesas Indiretas |  |  |
| 3 | Lucro              |  |  |
|   | Total              |  |  |

| Montante C |               |   |                                         |
|------------|---------------|---|-----------------------------------------|
|            | Classificação | % | Valor Mensal / unidade de serviço (R\$) |
| 1          | Tributos      |   |                                         |

| QUADRO RESUMO DO CONTRATO |                                             |                                   |                         |
|---------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| Serviço                   | Valor Mensal por Unidade de Serviço (A+B+C) | Quantidade de Unidade de Serviços | Valor mensal do serviço |
|                           |                                             |                                   |                         |
|                           |                                             |                                   |                         |
| Valor Mensal do Contrato  |                                             |                                   |                         |

|                                          |  |
|------------------------------------------|--|
| Deverá ser apresentado conforme CCT 2025 |  |
|------------------------------------------|--|

Nota (9): O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.

| QUADRO RESUMO DE DETALHAMENTO DA PROPOSTA |              |           |         |              |                    |
|-------------------------------------------|--------------|-----------|---------|--------------|--------------------|
| LOTE ÚNICO – ITEM 01 – RIO GRANDE/RS      |              |           |         |              |                    |
| DESCRIÇÃO DO ITEM                         | VALOR MENSAL | UNIRTÁRIO | UNIDADE | QUANTIDADE E | VALOR MENSAL TOTAL |
| 1.VIGILANTE ARMADO 24h                    |              |           | POSTO   | 12           | R\$                |

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

Unidade – Pelotas  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





|                                      |  |       |   |     |
|--------------------------------------|--|-------|---|-----|
| 2. VIGILANTE FISCAL                  |  | UND.  | 1 | R\$ |
| 3. VIGILANTE VOLANTE                 |  | UND.  | 2 | R\$ |
| 4. VEICULOS                          |  | UND.  | 2 | R\$ |
| 5. EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA     |  | VERBA | 1 | R\$ |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL DO ITEM 01</b> |  |       |   | R\$ |

| <b>ITEM 02 – PORTO ALEGRE/RS</b>                                                                                                         |              |           |         |            |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|---------|------------|--------------------|
| DESCRIÇÃO DA ITEM                                                                                                                        | VALOR MENSAL | UNIRTÁRIO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR TOTAL MENSAL |
| 1. VIGILANTE ARMADO 24h                                                                                                                  |              |           | POSTO   | 13         | R\$                |
| 2. VIGILANTE FISCAL                                                                                                                      |              |           | UND.    | 1          | R\$                |
| 3. VIGILANTE VOLANTE                                                                                                                     |              |           | UND.    | 2          | R\$                |
| 4. VEICULOS                                                                                                                              |              |           | UND.    | 2          | R\$                |
| 5. EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA                                                                                                         |              |           | VERBA   | 1          | R\$                |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL DO ITEM 02</b>                                                                                                     |              |           |         |            | R\$                |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE ÚNICO (ITEM 01 + ITEM 02)</b>                                                                              |              |           |         |            | R\$                |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (ITEM 01 + ITEM 02) PARA 12 MESES</b>                                                                       |              |           |         |            | R\$                |
| <p><b>* para os itens de mão de obra com dedicação exclusiva deverá ser apresentada planilha detalhada conforme IN 05/17 do MPOG</b></p> |              |           |         |            |                    |

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





## ANEXO V – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em dd de mmmm de aaaa.

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25930100012944



7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



92



## ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Edital nº:

Objeto:

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

\_\_\_\_\_(licitante), por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e titular do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA QUE:**

1. Que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. Que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. Que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
6. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
7. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
8. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
9. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
10. Que tem pleno conhecimento das condições dos locais e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.
11. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



93



**11.1.** Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**12.** Se for o caso, para fins do disposto no item nº 5 deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**13.** Sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

**13.1.** Está ciente da obrigatoriedade de respeitar o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS – RILCC. Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

**14.** Em atendimento ao previsto no Edital, tem conhecimento dos locais onde será realizado o serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

**15.** Possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme Anexo I – Termo de Referência e informa que os Responsáveis Técnicos para a licitação e execução do objeto são os profissionais abaixo assinados.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Empresa  
(Nome, assinatura)  
Ex.: CREA.....

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25930100012944



[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207







25930100012944

**Nome do documento:** EDITAL 04 VIGILANCIA.docx

**Documento assinado por**

Cristiano Pinto Klinger

**Órgão/Grupo/Matrícula**

PORTOSRS / PRESIDENTE / 4551699

**Data**

09/03/2026 12:04:58

